

## Recurso Tributário nº 418/2023

RELATORA: CONSELHEIRA GIOVANA DEBORA STOLL

**TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) E TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS), EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023, LANÇAMENTOS HÍGIDOS, CONSTITUÍDOS DE ACORDO COM A LEI LOCAL – AUSÊNCIA DE PEDIDO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA - BAIXA DE DÉBITOS POR INATIVIDADE NEGADA - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS APÓS OS LANÇAMENTOS DOS TRIBUTOS - CADASTRO ECONÔMICO SEM GRAU DE RISCO, DISPENSA INSPEÇÃO NO LOCAL - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 418/2023**, em que é recorrente **FPS INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto da relatora.**

Além da Relatora, participaram do julgamento, realizado no dia 02 de abril de 2024 e presidido pelo Conselheiro Willen Bombana Paes, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos e a Conselheira Mayra Danieli Dolzan.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

*Willen Bombana Paes – Presidente*

*Giovana Debora Stoll – Relatora*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A6-EC8F-1F33-6A03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 15/04/2024 12:51:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 29/04/2024 18:01:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D7A6-EC8F-1F33-6A03>